MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº.1/2023

Nos termos do artigo 74º e do n.º 5 do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro é emitido, por despacho da Vereadora com competência delegada de 03.02.2023, o Alvará de loteamento n.º 01/2023, em nome de **E&E – EVER & EVER PROPERTIES INTERNATIONAL LDA**, contribuinte n.º 514291060, que titula o licenciamento da operação de loteamento do prédio sito em **Canada do João Pacheco**, freguesia da **Vila do Porto Judeu**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 2855 e inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1894, da respetiva freguesia.----------

A operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora com competência delegada de 11.01.2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta de acordo com a planta em anexo, as seguintes características: ----------

1ª - O prédio com a área total de 1668 m² será dividido em 1 (um) lote, numerados de 1, com a área de 739 m², uma parcela restante a manter rústica e a desanexar do loteamento, com a área de 895 m2, e uma área de 34 m² destinada a integrar a via pública para estacionamento; --------

2ª - Nos lotes deverão cumprir-se as seguintes medidas:----------

a) Poderá ser construída uma moradia isolada, unifamiliar e com 1 piso; ----------

b) A área de implantação das construções não deverá exceder 25% da área total do lote; ---------

c) O muro de vedação da frente do lote deverá distar 5,50 metros do eixo da via; ----------

d) A construção deverá distar, no mínimo 5,00 metros do muro da frente do lote, 3 metros dos limites laterais e 4 metros do limite tardoz do lote; ----------

f) Os anexos e garagem, quando não integrados no volume da construção, poderão ter uma implantação livre dentro da área do lote não ultrapassando a frente da construção, a 5,00 metros do muro da frente do lote, e terão a cércea máxima de um piso; ----------

3ª - É cedida uma área de 34 m², a integrar na via pública para estacionamento.----------

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.----------

Paços do Concelho, 13 de fevereiro de 2023. ----------

A Vereadora com competência delegada,

Fátima Amorim

Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim

A Assistente Técnica,

Ana Cristina Brasil Barcelos da Silva